



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 10/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, REPRESENTADA PELA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE
GESTÃO INTERNA E A EMPRESA CLARO
S/A, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO por meio da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, por intermédio da DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, Sr. **CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDA] nomeado pela Portaria nº 11 de 05/01/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 06/01/2016, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CLARO S/A**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, 1970, Brooklin, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04565-907, neste ato representada por seu Gerente de Contas da Diretoria de Vendas Distrito Federal, o Senhor **VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDA] e por seu Gerente Executivo de Vendas da Diretoria de Vendas do Distrito Federal, o Senhor **PAULO WERTHER DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDA] doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, sob a forma de execução indireta, tendo em vista o que consta no Processo nº **00190.005022/2012-18**, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, redação atualizada e a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações, combinadas com as normas de direito comum, no que for aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 4,81% (quatro vírgula oitenta e um por cento) do valor original atualizado do Contrato nº 10/2013, com fulcro na alínea "k" da Cláusula Quarta do instrumento contratual e no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o "caput" da Cláusula Sétima, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços o valor total anual de R\$ 934.560,74 (novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos)."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 2.142,47 (dois mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, referente ao acréscimo do valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ **42.849,36 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, sendo o valor de R\$ 10.712,34 (dez mil, setecentos e doze reais e trinta e quatro centavos) em conformidade com os créditos previstos no PLOA 2015, e o valor de R\$ 32.137,02 (trinta e dois mil e cento e trinta e sete reais e dois centavos) previsto para 2016.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

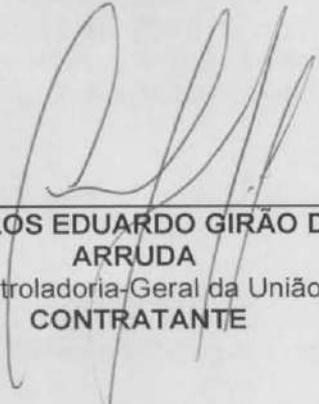
O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

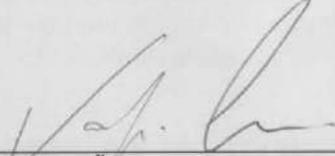
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente termo instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

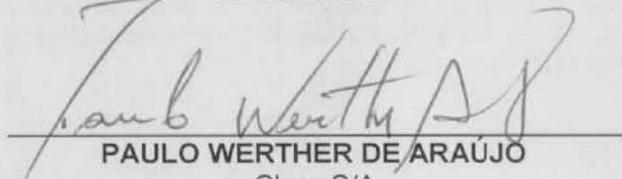
Brasília/DF, 11 de Janeiro de 2016.



CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controladoria-Geral da União
CONTRATANTE

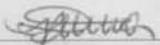


VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA
Claro S/A
CONTRATADA

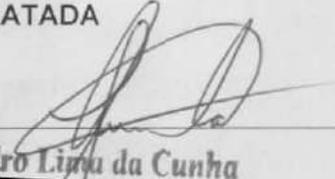


PAULO WERTHER DE ARAÚJO
Claro S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME: Rachel R. Veras Cardoso
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]



NOME: Leandro Lima da Cunha
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]